



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabinetead@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 297/2021/GAB.

Adamantina, 18 de junho de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 153/2021 – Alcio Roberto Ikeda Junior

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos Comunicado Interno nº 136/2021/SPD, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº 136/2021/SPD

Adamantina, 17 de Junho de 2021.

À Secretaria de Gabinete
Sra. Luciana Pereira

Ref.: Responde Requerimento nº. 153/2021

Vimos, por meio deste, responder ao requerimento em epigrafe, informando o que segue:

- 1- O Residencial Monte Carlo foi executado de acordo com a Certidão de Diretrizes nº. 04/2018 (anexo), emitida em 29 de Maio de 2018, anterior à Lei 3.846, de 26 de Setembro de 2018 que altera a Lei 3.369, de 14 de Setembro de 2009.
- 2- A responsabilidade pela aprovação dos projetos de loteamentos é da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, através de seus responsáveis técnicos.

Atenciosamente,

JOÃO VITOR MAREGA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento



**PREFEITURA DE
ADAMANTINA**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - Cep 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Tel. (16) 3522-4310 - Email: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DIRETRIZES N. 04/2018

A Prefeitura do Município de Adamantina representada pelo Diretor do Departamento Engenharia, Engenheiro Civil, Rodrigo Martins Gumiero Crea 5062497298, certifica que o projeto para implantação de loteamento denominado "**Residencial Monte Carlo**" imóvel rural com área de 18,2253 hectares, localizado na Rua Iracema Nair Baesso Rombaldi e prolongamento da Rua Nair Quinto Zambão, nesta cidade e comarca de Adamantina, objeto da matrícula n. 32.661 do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Adamantina – SP, de propriedade de Continental Loteamentos MV LTDA.

Certifica ainda que:

- a) – a gleba encontra-se na Expansão Urbana do Município;
- b) – a gleba não foi utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possa trazer riscos à saúde dos futuros possuidores;
- c) – há viabilidade da coleta de lixo, com frequência de três vezes por semana e coleta de vidro semanalmente;
- d) – não se situa em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilidade de encosta, etc.;
- e) – não há lei municipal que exige faixa não edificante ao longo das águas correntes e dormentes (art. 4º, inciso III da Lei federal n. 6.766/79);
- f) – a gleba encontra-se próximo da zona residencial, conforme art. 33 da Lei Complementar n. 80, de 09 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município);
- g) – de posse das diretrizes, o projeto do loteamento deve estar em conformidade com as seguintes legislações:
 - Lei Federal n. 6.766/1979;
 - Lei Federal n. 10.098/2000;
 - Decreto Estadual n. 12.342/1978;
 - Lei Complementar n. 080/2006, (Plano Diretor do Município, arts. 26, 27 e 28);
 - Lei Municipal n. 3.286/2007;



**PREFEITURA DE
ADAMANTINA**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - Cep: 17900-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Tel: (18) 3522-4310 - Email: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- Lei Municipal n. 3.369/2009;
 - Lei Municipal n. 3.286/2017;
 - Resolução SMA de 31/04/2009;
 - Resolução C MPU 01/2010 de 24/03/2010.
- h) – apresentar os seguintes documentos para obter o "De Acordo" vinculado a esta diretriz:
- Memorial Descritivo e Justificativo do loteamento,
 - Projetos: urbanístico, terraplanagem e micro drenagem, em sistema digital e analógico,
- i) – Todas as obras e serviços exigidos, bem como as demais benfeitorias e a implantação dos equipamentos públicos de infra-estrutura urbana, abertura de vias públicas com guias, sarjetas, pavimentação, captação e drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, arborização e outras necessárias, deverão ser executadas, custeadas e mantidas pelo empreendedor.
- j) – A pavimentação asfáltica será executada do tipo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, (com apresentação de ensaio técnico por laboratório credenciado dentro das normas do Inmetro, que ateste a espessura e qualidade dos materiais empregados na pavimentação asfáltica); na rede de iluminação pública será obrigatório o uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz), conforme dispõe a Lei municipal n. 3.782, de 04 de outubro de 2017 e nas áreas verdes deverão ser dotadas de passeio público com no mínimo 2,00 metros de largura e atender as normas de acessibilidades.
- k) – A apresentação do levantamento topográfico Planialtimétrico "Georreferenciado" completo da área, inclusive com 60,00 metros de seu entorno, em conformidade ao Anexo XI do manual de orientação para aprovação de projetos habitacionais da GRAPROHAB;
- l) – As áreas públicas de servidão de passagem constante no projeto de parcelamento do solo que utilizarem áreas de terceiros, deverão apresentar anuência prévia de seus proprietários, em conformidade ao



**PREFEITURA DE
ADAMANTINA**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - Cep 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Tel. (18) 3522-4310 - Email: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Anexo XIII do manual de orientação para aprovação de projetos habitacionais da GRAPROHAB;

- m) – As áreas, áreas verdes e institucional que integrarão o domínio do município, deverão ser demarcadas com marcos de concreto com as dimensões de 10 x 10 x 80 cm para posterior averiguação.
- n) – Para adequarmos a legislação vigente, solicitamos a apresentação da matrícula do imóvel, com sua descrição perimétrica atualizada (sem erro de fechamento).
- o) No acesso ao loteamento na Alameda José Bechara, prolongamento da Rua Nair Quinto Zambão e na Rua Iracema Nair Baesso Rombaldi deverão serem dotados de pavimentação asfáltica e iluminação pública.
- p) – Sinalização de trânsito vertical e horizontal, e acessibilidade no sistema viário.
- q) – A aprovação do referido empreendimento fica condicionada a deliberação do Conselho Municipal de Política Urbana de Adamantina.
- r) – O referido documento é valido pelo prazo de 2 (dois) anos.

Adamantina, 29 maio de 2018.

RODRIGO MARTINS GUMIERO
Diretor do Departamento de Engenharia